



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 190/2023, parte integrante do Processo Licitatório nº. 30/2023, Tomada de Preço nº. 02/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **OFICIAL ENGENHARIA LTDA EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, centro, Itapecerica-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gleyton Luiz Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.784.606-14 e de outro lado a empresa **OFICIAL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Zirico Malaquias, nº. 54, letra A, Bairro Centro, em Itapecerica, Estado de Minas Gerais, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.566.560/0001-88, neste ato representada pelo sócio Sr. Leandro Marcos Melo Malaquias, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.886.686-40, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a execução das obras de construção do Complexo do Mercado Municipal de Itapecerica, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados a partir de 21 de março de 2025 encerrando-se em 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2025 pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 297: 02.05.02.15.451.0023.1163-4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 12 de março de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Gleyton Luiz Pereira — CPF/MF nº 107.784.606-14
Prefeito Municipal

CONTRATADA: OFICIAL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ nº. 21.566.560/0001-88

Sr. Leandro Marcos Melo Malaquias

CPF/MF nº. 054.886.686-40

Este Aditivo foi examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG 89767
Assessora Jurídica

Dra. Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG 93694
Assessora Jurídica